



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE  
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUDECO

**PROPOSIÇÃO CONDEL/SUDECO Nº 05/2018 - Ad Referendum de 15.08.2018**

**FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE (FCO) –  
Diretrizes e Prioridades para 2019**

- Resolução Condel/Sudeco n.º 080, de 18.08.2018;
- Parecer n.º 07/2018-CONDEL/SUDECO, de 18.08.2018.

Senhores Conselheiros,

1. Em cumprimento ao estabelecido no art. 9º, parágrafo único, do Regimento Interno, **apresento** à consideração deste Comitê Técnico a Proposição n.º 05/2018, aprovada *ad referendum* do Conselho, por meio da Resolução n.º 80, de 15.08.2018, dada a urgência e relevância da matéria, proposta formulada pela Secretaria-Executiva do Condel/Sudeco, em observância ao estabelecido no art. 10, § 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 129, de 8 de janeiro de 2009, no art. 14, inciso I, da Lei n.º 7.827, de 27 de setembro de 1989, e no art. 8º, inciso XII, alínea “a”, do Regimento Interno, com o objetivo de aprovar as diretrizes e prioridades a serem observadas na formulação da programação e na aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) no exercício de 2019.

Brasília (DF), 08 de novembro de 2018.

**MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI**  
Superintendente da SUDECO  
Secretário-Executivo do CONDEL/SUDECO



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI, Superintendente**, em 13/11/2018, às 14:39, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0106413** e o código CRC **B7CD84B3**.